



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº372 DE 05 de JULHO 2013.

“DISPÕE SOBRE O USO DE SONS AUTOMOTIVOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO OITAVO INVERNO CULTURAL”

O Prefeito do Município de Antônio Carlos- MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente em, mais notadamente a Lei Orgânica vigente:

CONSIDERANDO que o uso de sons automotivos na porta de bares e restaurantes durante os dias destinados a eventos municipais se torna uma prática constante;

CONSIDERANDO que a prática do uso de sons automotivos em dias de eventos, vem prejudicando sensivelmente o objeto das festividades;

CONSIDERANDO que as festividades do Inverno Cultural dar-se-ã nas proximidades onde encontra a locomotiva e o vagão que transportou Dom Pedro II,

DECRETA


Art. 1º -Em função das atividades do Festival de Inverno Cultural no Município de Antônio Carlos fica proibido o uso de SONS AUTOMOTIVOS, nos dias 11 a 14 de Julho de 2013.

Art.2º - A Proibição aludida no artigo anterior está em conformidade de encontro com o Ponto de Taxi e as proximidades com a prefeitura

Art.3º - Compete aos órgãos de Segurança Pública do Município: fiscalizar o objeto deste decreto.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mando por tanto a todas as autoridades que o façam cumprir, revogando as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO, 05 de Julho de 2013.


RAIMUNDO NONATO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL